



LEI N° 3.209 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município receber em doação, área de 44.990,28 m² no Bairro Rosenthal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação, de **REGINA TEREZA ROSENTHAL MAKIES, MARCOS FURTADO ROSENTHAL E SIMONE FURTADO ROSENTHAL** uma área de **44.990,28 metros quadrados**, que é parte da área constante da matrícula nº 13.760, assim discriminada:

ÁREA Nº 01, com área de 1.665,15 metros quadrados, absorvida pela TRAVESSA GUILHERME ROSENTHAL, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 109,33 metros, com a quadra nº 23; SUL, medindo 116,50 metros, com a quadra nº 15; LESTE, medindo 16,00 metros, com a rua Miguel Couto; OESTE, medindo 15,15 metros, com a rua José Bonifácio.

ÁREA Nº 02, com área de 1.933,40 metros quadrados, absorvida pela TRAVESSA ALBERTO KESTERKE, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 96,00 metros, com a quadra nº 24; SUL, medindo 95,04 metros, com a quadra nº 23; LESTE, medindo 20,00 metros, com a rua Miguel Couto; OESTE, medindo 20,53 metros, com a rua José Bonifácio.

ÁREA Nº 03, com área de 4.013,62 metros quadrados, absorvida pela TRAVESSA “B”, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 245,50 metros, com as quadras nºs 25 e 26; SUL, medindo 256,20 metros, com as quadras nºs 16 e 22; LESTE, medindo 18,51 metros, com a rua José Bonifácio; OESTE, medindo 16,06 metros, com a Travessa “A”.

ÁREA Nº 04, com área de 3.660,89 metros quadrados, absorvida pela RUA MISSÕES, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 176,05 metros, com as quadras nºs 07 e 27; SUL, medindo 186,19 metros, com as quadras nºs 26, 25 e 24; LESTE, medindo 21,05 metros, com a rua Missões; OESTE, medindo 21,15, com a Travessa “A”.

ÁREA Nº 05, com área de 4.287,99 metros quadrados, absorvida pela RUA SÃO LOURENÇO, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 20,94, com a rua Missões; SUL, medindo 34,91 metros, com a Avenida São João; LESTE, medindo 208,83 metros, com as quadras nºs 22 e 25; OESTE, medindo 212,91 metros, com as quadras nºs 16 e 26.

ÁREA Nº 06, com área de 6.950,99 metros quadrados, absorvida pela RUA JOSÉ BONIFÁCIO, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 20,14, com o prolongamento da rua José Bonifácio; SUL, medindo 20,00 metros, com a Avenida São João; LESTE, medindo 351,51 metros, com as quadras nºs 15, 23, 24 e 07; OESTE, medindo 346,15 metros, com as quadras nºs 22, 25 e 27.

ÁREA Nº 07, com área de 14.249,26 metros quadrados, destinada à área Institucional, situada na Rua Missões, lado Par, com as seguintes medidas e confrontação: UMA LINHA, que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua Missões e distante 27,22 metros da esquina com a Travessa “A”, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 104,04 metros, confrontando ao SUL, com a rua Missões; ai forma um ângulo interno de 84°36'34", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 34,95 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 01; ai forma um ângulo interno de

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br



Santo Ângelo

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

276°31'45'', que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 12,00 metros, confrontando ao SUL, com parte do lote nº 01; aí forma um ângulo interno de 85°03'05'', que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 28,00 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 01; aí forma um ângulo interno de 274°53'57'', que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 41,04 metros, confrontando ao SUL, com parte do lote nº 01; aí forma um ângulo interno de 83°10'01'', que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 74,31 metros, confrontando ao LESTE com parte do lote nº 02; aí forma um ângulo interno de 108°48'46'', que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 93,91 metros, confrontando ao NORDESTE, com parte do lote nº 02; aí forma um ângulo interno de 100°13'55'', que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 165,33 metros, confrontando ao NOROESTE, com área do Município de Santo Ângelo, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 66°41'58'.

ÁREA Nº 08, com área de 8.228,98 metros quadrados, destinada a reassentamento, situada no terminal da Rua José Bonifácio, com as seguintes medidas e confrontações: UMA LINHA, que parte de um ponto situado no terminal da rua José Bonifácio, no lado Par, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 20,14 metros, confrontando ao SUL, com o terminal da Rua José Bonifácio; aí forma um ângulo interno de 263°10'01'', que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 9,00 metros, confrontando ao OESTE, com a rua José Bonifácio; aí forma um ângulo interno de 96°49'59'', que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 17,22 metros, confrontando ao SUL, com o lote nº 01; aí forma um ângulo interno de 83°17'18'', que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 128,99 metros, confrontando ao LESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de 108°48'46'', que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 93,95 metros, confrontando ao NORDESTE, com área de propriedade do Município de Santo Ângelo; aí forma um ângulo interno de 100°13'55'', que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 51,82 metros, confrontando ao NOROESTE, com área de propriedade do Município de Santo Ângelo; aí forma um ângulo interno de 79°46'05'', que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 93,91 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área Institucional; aí forma um ângulo interno de 251°11'14'', que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 74,31 metros, confrontando ao OESTE, com área institucional, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 96°49'59''.

Art. 2º As despesas cartoriais, inclusive Registro serão custeadas pelo donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA em 25 de novembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS -
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 26 de novembro de 2008



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N° 3.209 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Município receber em doação, área de 44.990,28 m² no Bairro Rosenthal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação, de REGINA TEREZA ROSENTHAL MAKIES, MARCOS FURTADO ROSENTHAL E SIMONE FURTADO ROSENTHAL uma área de 44.990,28 metros quadrados, que é parte da área constante da matrícula nº 13.780, assim discriminada:

ÁREA N° 01, com área de 1.665,15 metros quadrados, absorvida pela TRAVESSA GUILHERME ROSENTHAL, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 109,33 metros, com a quadra nº 23; SUL, medindo 116,50 metros, com a quadra nº 15; LESTE, medindo 16,00 metros, com a rua Miguel Couto; OESTE, medindo 15,15 metros, com a rua José Bonifácio.

ÁREA N° 02, com área de 1.933,40 metros quadrados, absorvida pela TRAVESSA ALBERTO KESTERKE, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 96,00 metros, com a quadra nº 24; SUL, medindo 95,04 metros, com a quadra nº 23; LESTE, medindo 20,00 metros, com a rua Miguel Couto; OESTE, medindo 20,53 metros, com a rua José Bonifácio.

ÁREA N° 03, com área de 4.013,62 metros quadrados, absorvida pela TRAVESSA "B", com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 245,50 metros, com as quadras nºs 25 e 26; SUL, medindo 256,20 metros, com as quadras nºs 18 e 22; LESTE, medindo 18,51 metros, com a rua José Bonifácio; OESTE, medindo 16,06 metros, com a Travessa "A".

ÁREA N° 04, com área de 3.660,89 metros quadrados, absorvida pela RUA MISSÕES, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 176,05 metros, com as quadras nºs 07 e 27; SUL, medindo 168,19 metros, com as quadras nºs 26, 25 e 24; LESTE, medindo 21,05 metros, com a rua Missões; OESTE, medindo 21,15, com a Travessa "A".

ÁREA N° 05, com área de 4.287,90 metros quadrados, absorvida pela RUA SÃO LOURENCO, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 20,94, com a rua Missões; SUL, medindo 34,91 metros, com a Avenida São João; LESTE, medindo 208,83 metros, com as quadras nºs 22 e 25; OESTE, medindo 212,91 metros, com as quadras nºs 18 e 26.

ÁREA N° 06, com área de 6.950,99 metros quadrados, absorvida pela RUA JOSÉ BONIFÁCIO, com as seguintes medidas e confrontação: NORTE, medindo 20,14, com o prolongamento da rua José Bonifácio; SUL, medindo 20,00 metros, com a Avenida São João; LESTE, medindo 351,51 metros, com as quadras nºs 15, 23, 24 e 07; OESTE, medindo 346,15 metros, com as quadras nºs 22, 25 e 27.

ÁREA N° 07, com área de 14.249,26 metros quadrados, destinada à área Institucional, situada na Rua Missões, lado Par, com as seguintes medidas e confrontação: UMA LINHA, que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua Missões e distante 27,22 metros da esquina com a Travessa "A", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 104,04 metros, confrontando ao SUL, com a rua Missões; ai forma um ângulo interno de 84°36'34", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 34,95 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 01; ai forma um ângulo interno de 276°31'45", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 12,00 metros, confrontando ao SUL, com parte do lote nº 01; ai forma um ângulo interno de 85°03'05", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 28,00 metros, confrontando ao LESTE, com parte do lote nº 01; ai forma um ângulo interno de 274°53'57", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 41,04 metros, confrontando ao SUL, com parte do lote nº 01; ai forma um ângulo interno de 83°10'01", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 74,31 metros, confrontando ao LESTE com parte do lote nº 02; ai forma um ângulo interno de 108°48'46", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 93,91 metros, confrontando ao NORDESTE, com parte do lote nº 02; ai forma um ângulo interno de 100°13'55", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 165,33 metros, confrontando ao NOROESTE, com área do Município de Santo Ângelo, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 66°41'58".

ÁREA N° 08, com área de 8.228,98 metros quadrados, destinada a reassentamento, situada no terminal da Rua José Bonifácio, com as seguintes medidas e confrontações: UMA LINHA, que parte de um ponto situado no terminal da rua José Bonifácio, no lado Par, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 20,14 metros, confrontando ao SUL, com o terminal da Rua José Bonifácio; ai forma um ângulo interno de 263°10'01", que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 9,00 metros, confrontando ao OESTE, com a rua José Bonifácio; ai forma um ângulo interno de 96°49'59", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 17,22 metros, confrontando ao SUL, com o lote nº 01; ai forma um ângulo interno de 83°17'18", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 128,99 metros, confrontando ao LESTE, com área particular; ai forma um ângulo interno de 108°48'46", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 93,95 metros, confrontando ao NORDESTE, com área de propriedade do Município de Santo Ângelo; ai forma um ângulo interno de 100°13'55", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 51,82 metros, confrontando ao NOROESTE, com área de propriedade do Município de Santo Ângelo; ai forma um ângulo interno de 79°46'05", que segue no sentido NOROESTE/SUDOESTE, medindo 93,91 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área Institucional; ai forma um ângulo interno de 251°11'14", que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 74,31 metros, confrontando ao OESTE, com área Institucional, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 96°49'59".

Art. 2º As despesas cartoriais, inclusive Registro serão custeadas pelo donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA em 25 de novembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.